

Um liberalismo às avessas: o pensamento político espanhol no século XIX*

RONEY MARCOS PAVANI¹

Resumo

A formação política dos países de cultura ibérica é bastante marcada por um liberalismo cujas estruturas se diferenciam fortemente dos valores liberais ditos “clássicos”. Ora, o Estado de formação ibérica lança mão de práticas autoritárias (como o voto obrigatório e a educação obrigatória) no intuito de alcançar objetivos anti-autoritários (liberais), pois crê que ambos (a formação educacional e política) conduzirão a sociedade por caminhos positivos. Isso também é levado a cabo quando os valores morais e a manutenção dos bons costumes são utilizados com vistas à maior liberdade dos indivíduos, por meio da crítica e da limitação do exercício da autoridade por parte dos soberanos. Um dos personagens que canalizam essa mescla de valores é o espanhol Juan Donoso Cortés (1809-1853), um autor que apresenta muitos traços liberais, bem como uma crítica ao autoritarismo dos monarcas e a defesa (em nome da moral) de algumas prerrogativas populares, dando origem a um chamado “liberalismo às avessas”.

Palavras-chave: Liberalismo; Conservadorismo; Indivíduo; Sociedade; Estado.

Abstract

The political formation of the Iberian culture countries is very marked by a liberalism of which structures differ strongly from the “classical” liberals values. Thus, the State from Iberian formation practices authoritarian acts (like the obligatory vote and the obligatory education) for reach anti-authoritarian (liberals) objectives, because it believe that both (the educational formation and the political participation) will guide the society by positive paths. This fact also is concluded when the moral values and the maintenance of good customs are used to give a larger liberty to the individuals, by the critic and limitation of sovereign authority practice. One of the characters who canalize this values mixture is a Spanish one named Juan Donoso Cortés (1809-1853), an author who present several liberal traces, also a critic against the monarchs authoritarianism, and the defense (in name of the moral) of some popular prerogatives, thus, creating a known “upside down” liberalism.

Keywords: Liberalism; Conservatism; Individual; Society; State.

Este trabalho nasceu como resultado de alguns meses de pesquisa no curso de Mestrado em História Social das Relações Políticas, pelo Programa de Pós-Graduação em

* Artigo recebido em 18 de dezembro de 2008, submetido à avaliação em 20 de dezembro de 2008 e aprovado para publicação em 13 de fevereiro de 2009.

História (PPGHIS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Assim sendo, parte do que irá fazer parte da dissertação estará sendo exposto aqui.

O ponto de partida dessa pesquisa se encontra na formação política bastante particular dos países de cultura ibérica, como a Espanha, suas antigas colônias na América, além do próprio Brasil. Estes são fortemente marcados por uma espécie de liberalismo, cujas bases se distanciam das prerrogativas liberais, ditas clássicas, tais como a liberdade de consciência e a liberdade de iniciativa. De fato, esses aspectos estão mais presentes, embora não de forma unívoca, nos países de cultura anglo-saxônica, em especial nos Estados Unidos, como aponta Richard Morse:

[...] A intelectualização “objetiva” do mundo, a Ibero-América, não chegou a internalizar completamente. A explicação, suponho, é que o mundo ibérico rejeitou as implicações últimas das revoluções religiosa e científica e, portanto, não pode experimentar plenamente seus resultados lógicos na forma do utilitarismo e seu subordinado individualismo, que estão implantados como marca-passos na mente coletiva do resto do Ocidente (Morse, 1988: 134).

Ao analisar documentos de autores-chave para o pensamento liberal, com John Locke (1973), Adam Smith (1985) e Stuart Mill (1975), percebe-se que, via de regra, os autores liberais tendem a tratar o governo como um meio criado pela sociedade para garantir os direitos individuais. E mais, também procurando evitar que esse mesmo governo exerça um controle excessivo sobre os cidadãos, não interferindo em suas liberdades ou, para ser mais exato, em seus *direitos naturais* (à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade).

O liberalismo, então, nasceria como uma luta da sociedade contra o poder abusivo e absoluto do Estado (monárquico, especialmente), sendo necessário dividir esse poder, de modo a não haver uma hipertrofia. Logo, são necessárias, além dos direitos naturais, a garantia do controle das leis (por meio de uma constituição), e a concretização da liberdade econômica, sem que haja proteção ou privilégios, por meio de monopólios, isenções fiscais, etc.

Além disso, os autores liberais colocam a origem da sociedade em um contrato (Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau), isto é, um artifício racional e necessário à construção da felicidade individual dos homens. A autoridade, por sua vez, seria fruto de um consenso, de um acordo feito entre pessoas iguais, e não uma imposição, legitimada seja pela tradição, ou mesmo pela vontade divina, como era característico das sociedades do Antigo Regime.

Em uma sociedade liberal ideal, cada homem buscará, livremente e sem impedimentos externos (do Estado, de corporações, da Igreja, de ordens sociais), atingir a felicidade, por meio do pleno exercício dos seus interesses. Em outras palavras, as pessoas são dotadas de razão o suficiente para saberem o que é melhor para si (e somente para si). Além disso, o crescimento e o sucesso individuais, no fim das contas, conduzirão ao crescimento e à melhora de todo o corpo social (entendido como a soma de vários átomos em constante choque). Dessa forma, em uma concepção liberal, a História é um progresso permanente.

No entanto, muitos aspectos políticos encontrados ainda hoje em sociedades herdeiras da cultura ibérica, sendo as principais a existência do voto obrigatório (em épocas de eleição muito mais sensível) e da frequência escolar obrigatória, destoam do discurso liberal mais comum. Ora, se são imposições do Estado, tratam-se de prerrogativas autoritárias e que, em última instância, ferem a livre-escolha dos indivíduos. Mais do que isso, partem do princípio de que os mesmos não são capazes de, por si sós, resolverem os seus próprios problemas, sendo necessária uma intervenção por parte de quem exerce o poder.

Não obstante, essas práticas autoritárias não são lançadas ao acaso. De fato, tanto a obrigatoriedade na participação do jogo político, quanto a instrução nos órgãos escolares para todos, são fruto de idéias não autoritárias. Assim, pois, se acredita que ambas (a formação educacional e política) conduzirão a sociedade por caminhos positivos. Isto é, o ato obrigatório é uma maneira criada pelo Estado para ensinar aos seus cidadãos a importância das práticas citadas anteriormente. Portanto, é possível concluir que este mesmo Estado deseja criar uma consciência crítica em sua sociedade, ainda que por meios antiliberais.

Para que isso fique mais claro, basta pensarmos da seguinte maneira: o liberalismo de formação ibérica parte do princípio de que seus cidadãos possuem naturalmente uma série de direitos e garantias, mesmo contra a sua própria vontade, o que significa dizer que este cidadão não é autônomo o suficiente para saber o que é melhor para si. Assim, é dever do Estado inculcar-lhe na mente, passo a passo, esses direitos.

Esse é um fenômeno bastante particular no pensamento liberal, uma vez que coloca a questão dos direitos naturais (a liberdade, por exemplo) como anterior a qualquer formação social. Tal fato faz desconsiderar, por isso mesmo, tradições, costumes e outros vínculos possuídos pelo indivíduo, como à Igreja e aos senhorios locais. Então, se o indivíduo (e seus ancestrais antes dele) possui uma prática política baseada na dependência, na solidariedade, no privilégio (como as sociedades do Antigo Regime, em especial Ibéricas), e não no mérito e na independência individuais, ele deverá, nesse sentido, esquecer todo o seu passado e toda a sua história, sendo levado (ainda que às forças) a agir pelas vias liberais.

Isso é correto se observarmos o primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”², mesmo que não saibam disso, ou ainda que esse não seja o seu desejo. Em termos mais simples, na perspectiva liberal, *nenhuma pessoa é livre para escolher não ser livre*, ou seja, para se manter vinculado a algum senhor em uma relação de dependência. Conseqüentemente, ao universalizar suas prerrogativas, a filosofia liberal se torna intolerante, utilizando-se como modelo para qualquer sociedade e em qualquer época, tratando como inferiores ou despreparados indivíduos e sociedades que não sigam os seus padrões de autonomia e independência.

O problema no liberalismo ibérico, assim sendo, está relacionado com a sociedade na qual ele se originou, isto é, quando ele é posto em prática, haja vista que se choca com caracteres, instituições e condições materiais (não no sentido marxista) bastante distantes da utopia liberal. O trabalho de um intelectual ibérico, que pretende entender o liberalismo e aplicá-lo ao seu meio é bastante interessante, pois mescla valores advindos tanto do liberalismo quanto do conservadorismo: é o discurso liberal tentando ser declamado para uma platéia que lhe é estranha. Disso decorre a fundação de um grande amálgama, entre aspectos liberais e aspectos conservadores, no qual os fins liberais são (ou serão) alcançados com meios bem pouco liberais, como visto no início do texto.

Assim, o autoritarismo que vimos para o voto e a freqüência escolar obrigatórios supõem que os cidadãos não podem agir por si mesmos, ou melhor, não sabem fazê-lo, nem qual é a melhor decisão a cumprir. Sendo que os conservadores, em geral, não crêem nisso. A educação, para eles, não é universalizável, pois está voltada para outras funções. Assim, uma prática como a obrigação do ensino seria um absurdo aos olhos de um conservador típico, para quem a educação é privilégio de alguns apenas. Isso quer dizer que, se os indivíduos são diferentes, suas vontades também o serão, e seus direitos da mesma forma.

Percebemos, portanto, que nem sempre o autoritarismo e o ataque às liberdades individuais estão ligados ao conservadorismo, podendo ser encontrados na raiz do pensamento liberal. Isso será ainda mais forte em casos como o do liberalismo espanhol (ibérico), do qual falaremos mais adiante.

Outra consideração relevante que chama a atenção no estudo do liberalismo e do conservadorismo é o papel da moral, vista como elemento de impulso à liberdade e à crítica aos governos autoritários. Com efeito, em geral, um dos caracteres mais comuns do pensamento conservador (que, por sua vez, está ligado ao autoritarismo dos governos) é a preservação da moral (cristã) e dos bons costumes. Isto é, a sustentação desses preceitos é

condição imprescindível à ordem, evitando a desagregação social e a perda de vínculos entre os indivíduos. Essa premissa se encontra em autores como Schmitt (1963:110-11) e Rodrigues (2005b:92-93).

Porém, é perfeitamente possível que os valores morais possam ser utilizados com vistas à maior liberdade dos indivíduos, através da crítica ao poder despótico dos governantes, por conseguinte, limitando sua ação. Em verdade, há uma série de autores como Löwy (1993), Nisbet (1995) e Silva (1990) que apontam, dentro das linhas conservadoras, a defesa de uma liberdade nas comunidades tradicionais, ou nas associações (liberdade de viver de acordo com seus próprios costumes) contra o poder dos reis e do Estado soberano.

Desse modo,

[...] Muito do drama social da Revolução Francesa consistiu nos impactos sobre uma sociedade intermédia, dos direitos recém-declarados dos indivíduos e, igualmente, importantes, dos direitos recém-declarados do poder do estado revolucionário. O resultado foi, evidentemente, o pôr em questão os direitos históricos de grupos como a Igreja, a família, as associações e as classes sociais. Muito da jurisprudência do século XIX toma como ponto de partida os direitos dos velhos e novos grupos contra o Estado, por um lado, e os indivíduos por outro (...). E o mesmo fez a filosofia do conservadorismo, na sua maior parte. Mais do que o liberalismo e o socialismo, tomou a peito os direitos da Igreja, das classes sociais, da família e da propriedade, por um lado contra as reivindicações da teoria dos direitos naturais e do recente utilitarismo, e por outro contra o crescente estado nacional democrático. Em todas as áreas específicas da crença conservadora (...) a premissa constante é o direito à sobrevivência de toda a estrutura intermédia (...) contra as marés do individualismo e do nacionalismo (Nisbet, 1993: 46-47).

E, nessa mesma linha,

[...] A autoridade é, juntamente com a propriedade, um dos principais conceitos da filosofia conservadora. (...) Não quer isto dizer que ponhamos de parte a liberdade como valor conservador (...), a liberdade dos seres humanos de viverem com os seus próprios costumes (Nisbet, 1995: 65).

(...)

[...] Estes princípios sobre o Estado e a sociedade nunca abandonaram o conservadorismo (...), [todos os autores conservadores até os nossos dias salientaram] a necessidade imperiosa de o Estado político evitar tanto quanto possível intrometer-se nos assuntos econômicos, sociais e morais; e, pelo contrário, *fazer todo* o possível para fortalecer e alargar as funções da família, dos vizinhos e das associações cooperativas voluntárias. E na prática política, durante os dois últimos séculos, na América [Estados Unidos] como nos países europeus, a marca de contraste da política conservadora tem sido o seu grande favoritismo pelo setor privado, pela família e pela comunidade local, pela economia e propriedade privada, e por uma grande dose de descentralização no governo, de modo a respeitar os direitos corporativos

das unidades mais pequenas [sic] do Estado e da sociedade (Nisbet, 1995: 71, grifo do autor).

Portanto, os conservadores possuem o seu próprio *laissez-faire*, embora não para os indivíduos, mas para os grupos. Em outras palavras, tanto liberalismo quanto conservadorismo enxergam uma liberdade contra o Estado, sendo o primeiro em nome da *livre iniciativa*, e o último em nome das autoridades tradicionais e da moral (tida como um fato, um conjunto de idéias compartilhadas). Isso fica ainda mais claro nas palavras de Silva:

[...] Para os conservadores, bem ao contrário do liberalismo, [liberdade] terá um significado muito particular (...). Liberdade, aqui, era a expressão da conservação dos privilégios, leia-se autonomias, dos corpos estamentais face ao avanço da autoridade régia. (...) Enquanto no pensamento liberal refere-se à esfera de ação do indivíduo, no pensamento conservador liberdade é concebida como a garantia dos diversos corpos sociais, no interior dos quais – e só aí – os indivíduos se qualificam. Fora de tais corpos não há liberdade, posto que a atomização do indivíduo é a desordem (Silva, 1990: 18).

Dos autores que temos analisado, destaca-se nessa linha moralizante, o espanhol Juan Donoso Cortés (1809-1853), bastante conhecido no pensamento político contemporâneo por suas idéias reacionárias, sobretudo quando ligadas à defesa da Igreja Católica como guia para a sociedade. No entanto, pouco se sabe ou se pesquisa a respeito dos primeiros anos de Cortés como político e como pensador, no momento em que se destacava por defender idéias liberais na Espanha, ainda que tais idéias estivessem sendo colocadas em prática de modo particular.

Assim, o autor procura introduzir ferramentas liberalizantes, sem desconsiderar os costumes e tradições, e o que ele mesmo convencionou chamar de “espírito das instituições” (ao contrário do que os liberais, em geral, fazem). Em outras palavras, a defesa de uma monarquia centralizadora, uma sociedade organicista e baseada nas relações de dependência e solidariedade recíproca entre os corpos sociais, além da questão religiosa.

Todos os governantes espanhóis, e Cortés jamais se opôs a isso, eram vistos como funcionários divinos, responsáveis por colocar os planos de Deus em prática e elevar a moral dos indivíduos. Então, os fins superiores seriam, nesse sentido, mais importantes que a própria ação política em si, ao contrário do que dizia Maquiavel.

Donoso Cortés tinha ciência das condições materiais nas quais faria o seu discurso, assim como das estruturas que sustentavam a sua sociedade, o governo, a noção de

legitimidade e autoridade de seu país em específico. Conseqüentemente, o autor espanhol é contrário aos pensadores contratualistas (idealizadores da noção de *Contrato Social*), que pretendem fazer *tabula rasa* do passado, formando uma sociedade (por conseguinte, um governo) cujo alicerce é o resultado de um acordo racionalizado entre os indivíduos.

[...] Os que consideram aos governos em si mesmos, como pré-existindo à sociedade, consideram um absurdo; pois que maior absurdo do que uma ação à qual se expropria do princípio que a produz, do fim a que se dirige e do ser sobre o qual age? Pela mesma razão, os que consideram à sociedade em si mesma e independente do governo, consideram um absurdo; pois que é a sociedade? A sociedade é uma reunião de indivíduos unidos por meio de relações recíprocas e ordenadas. Ora, onde há relações recíprocas e ordenadas entre seres ativos, há ação comum, onde há ação comum, há governo. Para destruir a idéia do governo é preciso destruir antes a idéia da sociedade; estas duas idéias não podem se separar logicamente enquanto não se prove que possa existir ação social sem sociedade, ou sociedade sem ação; a teoria de um *contrato social* como origem do governo, teoria não inventada, mas entusiasmada e popularizada por Rousseau, é uma teoria historicamente falsa e logicamente insustentável (Cortés, 1965:26, os grifos e a tradução são nossos).

Em outras palavras, Donoso se preocupa com aquelas idéias e instituições que permanecem no tempo, e que detém esse valor porque são aceitas pela sociedade, isto é, funcionam. Logo, não podem ser arbitrariamente eliminadas em nome de um pretenso liberalismo, existente apenas no campo das idéias.

Muitos poderiam argumentar que esse fato – a preocupação com a funcionabilidade do poder e do governo – fariam de Donoso um simples conservador, já que essa seria, segundo Nisbet (1995:58) uma das principais características do conservadorismo; em detrimento do idealismo liberal. No entanto, pode-se rebater o argumento se pensarmos que, se as idéias e práticas liberais não tivessem aplicabilidade, passariam a ser apenas mera demagogia, e não conseguiriam se desenvolver plenamente.

Em termos mais simples, portanto, Donoso Cortés é um liberal que pretende colocar esse projeto em prática, mas que enfrenta uma série de reveses, inclusive os da sua própria formação enquanto político, já que ele também era parte da sociedade espanhola do XIX. O caminho encontrado por ele será, assim, utilizar-se de meios anti-liberais (autoritários, inclusive) propondo um fim liberal.

Um bom exemplo de como as permanências e as tradições ainda são encontradas nos países liberais do mundo contemporâneo é o papel da religião, mais especificamente, dos símbolos religiosos em Estados considerados laicos (não-confessionais). No Brasil, por

exemplo, não há religião oficial, todos os cultos são permissíveis e nenhum é privilegiado ou discriminado perante a lei. Todavia, em qualquer repartição pública brasileira (Tribunais de Justiça, Assembléias e Câmaras Legislativas, etc.) há sempre um crucifixo sendo ostentado. Tal fato, em si mesmo, fere os princípios da parcialidade do Estado Brasileiro no trato concedido às denominações religiosas.

Mesmo assim, não se trata de simplesmente desmerecer as outras religiões, e sim de fazer valer um conjunto de tradições populares que remontam ao período colonial da história brasileira (época em que a Igreja realmente era soberana nos assuntos religiosos por aqui). Com efeito, se tais valores tivessem sido eliminados com o advento da República (e com o surgimento do Estado Laico), esse desaparecimento poderia dar margem à desordem e à ingovernabilidade (pondo em risco a própria aplicação dos ideais liberais), já que a grande maioria das pessoas professava (e ainda professa) um credo católico, goste-se disso ou não.

Assim como no Brasil, Donoso também pensava nas tradições e naquilo que impediria a governabilidade e a manutenção da ordem, fatos que, se não são prioridade no pensamento liberal, não deixam de ser importantes.

A formação do liberalismo espanhol, referência para compreendermos os países da América Hispânica e o Brasil, tendo em vista que os mesmos problemas eram encontrados nesses lugares, é um empreendimento bastante difícil e, ao mesmo tempo, bem peculiar. Cortés denota fortes marcas anti-liberais, como a crítica à secularização da política e à noção de soberania popular, assim como as revoluções, o socialismo e o próprio liberalismo democrático. Porém, não é correto colocá-lo ao lado de autores reacionários, como Louis De Bonald (1754-1840) e Joseph De Maistre (1753-1821), conforme muitos autores o fazem, a exemplo de Rodrigues (2005), Romano (2005) e Schmitt (1963). Já que Donoso Cortés apresenta marcas liberais consideráveis, bem como uma crítica ao autoritarismo (embora não à autoridade) do monarca, o limite do poder para que não haja despotismo, e a defesa (em nome da moral) de algumas prerrogativas populares.

Isso é correto, pois Donoso é um homem de seu próprio tempo, ligado a resolver problemas que estão sendo colocados diante de seus olhos. Não se trata de um alienígena situado fora da história, que almejaria inserir o liberalismo, ao modo mais radical, nos quadros políticos da Espanha. Dessa maneira, suas idéias, assim como de qualquer pensador político, são respostas práticas e concretas a indagações também concretas, conforme adverte Quentin Skinner:

[...] Qualquer enunciado é de maneira indubitável a encarnação de uma intenção particular, em uma oportunidade particular, dirigida à solução de um problema particular, pelo que é específico de sua situação, de forma que seria uma ingenuidade tratar de transcender (Skinner, 2007:162).

Carl Schmitt (1963), um autor que dá mais atenção aos últimos anos da vida de Cortés e ao seu período menos liberal (após 1849), afirma que o pensador espanhol está mais preocupado com a manutenção do poder governamental e sua eficiência, chegando até mesmo a defender a ditadura. Nessa linha, um rei fraco seria o grande mal, o pior de todos. Um governo realmente legítimo é aquele que resiste, ou seja, que é aceito (por aclamação ou inexistência de oposição) pela maior parte das pessoas. Dessa forma, as tradições são legítimas.

No entanto, Schmitt se esquece que mesmo antes da conversão de Donoso ao catolicismo, momento em que passou a cercear algumas práticas liberais, o pensador defendia esses pontos, afirmando que a missão do poder é constituir sociedades e conservá-las efetivamente. Assim, sempre haverá em suas idéias um elemento responsável pela unificação dos indivíduos. Em um primeiro momento (na obra intitulada *La Ley Electoral*) Donoso dirá que é a inteligência:

[...] Se somente um existe que possa cumprir essa missão, somente esse será legítimo, porque somente esse é possível e necessário. Ora, somente a inteligência pode estabelecer a unidade entre os indivíduos, que viveriam ilhados se não fossem inteligentes. E somente a inteligência pode conservar essa unidade, e com ela às sociedades, pois só a inteligência sabe prever, e as sociedades não se conservam a não ser por meio de uma constante previsão (Cortés, 1965:4).

Em outra oportunidade, no *Ensayo sobre El catolicismo, El liberalismo y El socialismo*, ele nos dirá que as crenças comuns e as religiões, de um modo geral, e a fé cristã e a Igreja, de modo particular, são esse elemento unificador:

[...] A religião tem sido considerada por todos os homens, e em todos os tempos, como o fundamento indestrutível das sociedades humanas. (...) Todas as legislações dos povos antigos descansam no temor aos deuses. (...) A diminuição da fé (...) não leva consigo forçosamente a diminuição, mas sim o extravio da inteligência humana (Cortés, 1965:278).

É por isso que diz ele ser a soberania algo indivisível. E mais, todo governo deve ser visto em relação à sociedade que o gerou, não sendo anterior à sociedade (como queriam os contratualistas) nem algo fora da sociedade, isto é, construído sem levar em consideração a opinião e o aval dos indivíduos.

Isso quer dizer que Cortés propõe um meio termo, entre a democracia (o que ele chama de governo da força) e a aristocracia pura e simples (o que chama de governo da concentração, do despotismo). Logo, sua meta é formar o que ele mesmo chama de *Aristocracias Legítimas* – um governo o mais liberal possível (que seja limitado, em nome da liberdade dos cidadãos ou dos súditos), mas que seja praticável de acordo com o “espírito das instituições” espanholas.

Esse liberalismo misto é fruto da concepção de Donoso Cortés (1965:27-28) sobre o ser humano. De fato, o homem donosiano é dotado de dois atributos capitais: a inteligência (ou sociabilidade) e a liberdade (ou individualidade).

O primeiro aspecto, chamado de princípio associativo, é aquilo que faz do homem um ser genérico, por conseguinte, é o que dá origem à formação social. O segundo, por sua vez, diz respeito ao que há de idiossincrático no homem, isto é, aquilo que o torna um ser específico. Esse último é o princípio dissolvente, elemento pelo qual surge o governo.

Este mesmo homem, além disso, mantém três tipos de vínculos: 1) com Deus (dever ou submissão); 2) com a natureza (dominação); 3) com outros homens (identidade, de onde vem a noção de direitos e deveres recíprocos). Estas três relações estão ligadas, respectivamente, à tradição, ao meio físico e ao meio humano no qual estão inseridos os homens. A partir desses três fatores, criar-se-á então a sociedade, a qual não pode ser apenas fruto do cálculo racional, já que o homem donosiano não é tão autônomo como queriam Hobbes, Locke ou Rousseau.

Disso decorre que Cortés teoriza uma mescla entre indivíduo e sociedade, convivendo harmonicamente, a qual só seria realizada por meio da ação governativa, por isso o papel do governo é tão importante.

A soberania (de direito) está no povo (nem no rei, nem em Deus), obviamente, pois é ele que se associa para evitar que a liberdade intrínseca ao homem se dissolva e, por conseguinte, se torne um mal. Todavia, a soberania (de fato), a que realmente importa quando o assunto é a manutenção da sociedade (lugar onde a liberdade pode se realizar), está nos governantes, naquele que decidem.

Este último aspecto – a questão da decisão – nos faz lembrar de Thomas Hobbes (1998), um teórico também preocupado com a manutenção da ordem e com a

funcionabilidade do governo. No entanto, o inglês é criticado por Donoso, pois em seu pensamento só existem o Estado de Guerra e o Estado Civil. Em outras palavras, ou os homens vivem como animais, ou então como escravos – reféns do Estado Absoluto e do poder despótico.

Desse modo, é correto dizer que Cortés pretende lutar contra a tirania (mas não contra a soberania do Estado) e tudo aquilo que ameaça a liberdade e a individualidade do homem, sem, no entanto, recorrer ao liberalismo democrático ou à revolução socialista. Em suas próprias palavras, o século XIX, momento em que vive, deve mesclar razão (liberdade, soberania popular) e tradição (autoridade, soberania dos reis). A harmonia entre indivíduo e sociedade é sinônimo de progresso.

[...] Se a inteligência do homem fez necessária a sociedade, a liberdade do homem fez necessário o governo. Com efeito, o homem, absolutamente livre, destruiria a sociedade que sua inteligência fez necessária, porque a liberdade é, por sua natureza, um princípio dissolvente de toda associação. A sociedade necessita, pois, de uma arma para defender-se contra o princípio que a invade; esta arma é o governo. O governo não governa senão agindo (...) e não age senão resistindo ao princípio invasor.

(...)

Porém, certamente essa resistência não é indefinida; sendo seu objetivo defender a sociedade das invasões da individualidade humana, sua ação não deve estender-se mais do que seja necessário para evitar semelhantes invasões. Quando os governos ultrapassam esses limites, deixam de resistir e invadem, e toda invasão é um crime. (...) Quando os indivíduos invadem, se triunfam, a sociedade submerge na anarquia; quando os governos, ao invés de resistirem, invadem, se triunfam, há despotismo; se sucumbem, se encontram frente a frente de uma revolução, que é sua tumba (Cortés, 1965:30-31).

Além da crítica a Hobbes e ao absolutismo, Cortés também critica De Bonald (enquanto muitos comentadores os colocam em um mesmo plano de análise), por teorizar o direito divino dos reis. Apesar de a questão espiritual ser importante aqui, o pensador espanhol a concebe no sentido de garantir legitimidade e efetividade ao ato de governar (as pessoas obedecem com maior vigor a um representante de Deus do que a um administrador qualquer), e não porque pretenda integrar poder temporal e espiritual, nem mesmo em seus momentos mais fervorosamente católicos. Por isso mesmo, os reis não são infalíveis ou invulneráveis, mas necessitam de limitações ao exercício do seu poder.

A questão religiosa é bastante extraordinária nesse sentido, uma vez que Donoso faz da liberdade uma dádiva sagrada a qual não pode ser tocada de qualquer maneira: “o livre-

arbítrio do homem é a obra mestra da criação e a mais portentosa” (1965:328); enquanto ao soberano, diante de Deus, não passa de mais um homem. “[Os homens] se parecem entre si, em que o são imperfeitos todos” (1965:336).

Sendo assim, o monarca não deve governar despoticamente, tendo como único objetivo tão somente manter o poder. Com efeito, um poder sem limites é classificado por Donoso como “idolátrico”, o que nos leva à conclusão de como é possível à moral e à religião cristã (tão marcantes na Espanha) serem condições para o desenvolvimento de idéias liberais, como dissemos no início do texto.

[...] As sociedades não podem conceber-se sem um governo que as dirija; quer dizer, sem um soberano que mande e sem um súdito que obedeça. (...) Porém, esse soberano não há de ser onipotente, pois não pode ser infalível, e esse súdito deve gozar de direitos, porque, esse súdito, na presença desse soberano, qualquer que seja, é sempre um homem na presença de um outro homem, e esse súdito e esse soberano são sempre dois homens na presença de Deus (Cortés, 1965:87).

A limitação do poder, como afirmam Norberto Bobbio (1988:20-25) e José Guilherme Merquior (1991:46-48), é uma das prerrogativas básicas de qualquer governo liberal. Donoso está inserido, embora de modo bastante particular, nessa tradição, já que as condições que carrega são bem diferentes de um Locke ou de um Rousseau, por exemplo.

Para Donoso, enfim, os súditos têm direitos contra o avanço dos governos, ocorrentes na forma de tiranias e despotismos. Contudo, o governo também possui direitos contra o avanço dos indivíduos, quer dizer, por meio da insurreição e da anarquia. Logo, o pensador espanhol está preocupado em evitar que ambos, indivíduos e governantes, tombem. Em outras palavras, o liberalismo que garante os indivíduos deve conviver com um governo forte e estável, criando condições para a sua existência. Podendo este, até mesmo, recorrer a práticas autoritárias.

[...] Creio que as leis são feitas para as sociedades, e não a sociedade para as leis (...). Quando a legalidade basta para salvar a sociedade, a legalidade; quando não basta, a ditadura. (...) Digo (...) que a ditadura em certas circunstâncias (...) é um governo legítimo, bom e proveitoso, como qualquer outro governo (Cortés, 1965:220-21).

Dessa forma, voltamos ao ponto de partida desse trabalho, o anti-liberalismo em busca do próprio liberalismo, cuja prática não se encontra enterrada no século XIX, mas ainda hoje

com vários exemplos de obrigatoriedade que visam à construção de um meio sócio-político liberal.

Esse liberalismo às avessas, tão caro a Donoso Cortés, aos intelectuais hispano-americanos (como Sarmiento e Alberdi) e aos pensadores políticos brasileiros da época imperial (como o Visconde do Uruguai), nada mais foi do que uma necessidade, ou melhor, uma resposta a problemas concretos encontrados em seus ambientes. Problemas estes, tais como a tradição conservadora, as relações de mando e subserviência entre os indivíduos (bem pouco autônomos, nesse sentido), o forte peso da Igreja, enfim, a um meio bastante avesso ao liberalismo tal qual fora teorizado em sua vertente mais clássica.

Para concluir, fazendo referência ao que disse Skinner, deixemos claro que não existe um *liberalismo em estado puro*, seja na Europa ou nas Américas. Tampouco podemos tomar parte do que fez Merquior (1991), ao tipificar os vários tipos de liberalismo (conservador, democrático, etc.). Na verdade, se não há um modelo liberal, como podem haver desvios ou tipologias? Cortés, assim como os teóricos latino-americanos em cada caso, não se desviou do liberalismo, mas escolheu trabalhar com mecanismos e operações liberais em torno de problemáticas reais, como por exemplo, ao enfatizar a limitação do poder monárquico.

Referências

- BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- CORTÉS, Juan Donoso. *Discurso acadêmico sobre La Bíblia*. Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes. Disponível em: <http://www.cervantesvirtual.com>. Acesso em: 06 de dezembro de 2008.
- CORTÉS, Juan Donoso. *El pensamiento político hispanoamericano*. Buenos Aires: Depalma, 1965.
- HOBBS, Thomas. *Do Cidadão*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- LOCKE, John. *Locke: os pensadores*. v. XVII. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- LÖWY, Michel & SAYRE, Robert. *Romantismo e Política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- MERQUIOR, José Guilherme. *O liberalismo: antigo e moderno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.
- MILL, John Stuart. *O governo representativo*. [S.l.]: Arcádia, 1967.
- MORSE, Richard. MORSE, Richard. *O espelho de Próspero: Cultura e idéias nas Américas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

NISBET, Robert. *O conservadorismo*. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

PEIXOTO, Antonio Carlos. Liberais ou conservadores? In: PRADO, Maria Emília & GUIMARÃES, Lucia Maria Bastos Paschoal (Org.). *O Liberalismo no Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ROMANO, Roberto. *Rousseau, religião e moral*. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

RODRIGUES, Cândido Moreira. *A Ordem: Uma Revista de Intelectuais Católicos (1934-1945)*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

RODRIGUES, Cândido Moreira. Apontamentos sobre o pensamento de Carl Schmitt: um intelectual nazista. In: *SÆCULUM: Revista de História*. João Pessoa, n. 12, p. 76-93, jan-jun. 2005.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *O contrato social*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SCHMITT, Carl. *Interpretación Europea de Donoso Cortés*. Madri: Ediciones Rialp, S.A., 1963.

SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações*. v. 1. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. O conservadorismo como via para a modernidade. *Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História – UFRGS*. Porto Alegre, n. 6, p. 7-20, 1996.

SKINNER, Quentin. *Lenguaje, política e história*. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes Editorial, 2007.

VIANNA, Luiz Werneck. *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ; Revan, 1997.

Notas

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo

² Obtido em: http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php. Acesso em: 6 de dezembro de 2008.